



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	" 140\$	"	80\$
A 2.ª série	" 120\$	"	70\$
A 3.ª série	" 120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 15 265 — Determina que o posto fiscal de Foz do Sever, da secção de Castelo de Vide da 1.ª companhia do batalhão n.º 2 da Guarda Fiscal, passe a fazer parte da secção de Castelo Branco, da mesma companhia e batalhão.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 266 — Inclui na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de chefe do serviço de rádio dos serviços de aeronáutica civil da província ultramarina da Guiné.

Portaria n.º 15 267 — Inclui na classe xvii da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de auxiliar para estatística agrícola, contratado, da Repartição Técnica de Agricultura da província ultramarina de Moçambique.

Decreto n.º 40 067 — Autoriza o Ministro a prorrogar até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo de exclusivo de pesquisas estabelecido à Empresa do Cobre de Angola pelo artigo 2.º do Decreto n.º 33 992.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 40 068 — Declara de utilidade pública as instalações estabelecidas e a estabelecer pela Câmara Municipal de Aveiro na área do seu concelho destinadas a transformação e distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 15 268 — Autoriza que ao primeiro concurso para provimento dos lugares de encarregados de oficinas e manutenção rádio do quadro único do pessoal da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil possam concorrer os radioperadores e radiomontadores providos no quadro há mais de quatro anos e habilitados com o curso de uma escola industrial ou outro equivalente.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comando-Geral da Guarda Fiscal

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 265

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que o posto fiscal de Foz do Sever, da secção de Castelo de Vide da 1.ª companhia do batalhão n.º 2 da Guarda Fiscal, passe a fazer parte da secção de Castelo Branco, da mesma companhia e batalhão.

Ministério das Finanças, 22 de Fevereiro de 1955.—
Pelo Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*, Subsecretário de Estado do Tesouro.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 266

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § único do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de chefe do serviço de rádio dos serviços de aeronáutica civil da província da Guiné na classe x da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 22 de Fevereiro de 1955.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

Portaria n.º 15 267

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de auxiliar para estatística agrícola, contratado, da Repartição Técnica de Agricultura da província de Moçambique, na classe xvii da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 22 de Fevereiro de 1955.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

Direcção-Geral do Fomento

Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais

Decreto n.º 40 067

Considerando que a Empresa do Cobre de Angola, sociedade anónima de responsabilidade limitada, tem em execução trabalhos importantes de pesquisa, em conformidade com o contrato autorizado pelo Decreto n.º 33 992, de 30 de Setembro de 1944;

Não havendo conveniência para o Estado na cessação brusca desses trabalhos;

Sendo urgente a renovação, visto que o prazo estabelecido no anterior contrato terminou em 6 de Fevereiro de 1955;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º do mesmo diploma, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Pode o Ministro do Ultramar prorrogar, até 31 de Dezembro de 1955, o prazo de exclusivo de pesquisas estabelecido no artigo 2.º do Decreto n.º 33 992, de 30 de Setembro de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Fevereiro de 1955.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola.—
M. M. Sarmento Rodrigues.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 40 068

Tendo a Câmara Municipal de Aveiro, por intermédio dos seus serviços municipalizados, requerido a declaração de utilidade pública das suas instalações destinadas à distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Electricidade;

De harmonia com o artigo 14.º do Regulamento para a Concessão e Estabelecimento das Instalações Eléctricas de Interesse Público, aprovado pelo Decreto n.º 14 829, de 5 de Janeiro de 1928;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São declaradas de utilidade pública as instalações estabelecidas e a estabelecer pela Câmara Municipal de Aveiro na área do seu concelho destinadas a transformação e distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos.

Art. 2.º A exploração destas instalações é regulada em portaria do Ministro da Economia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Fevereiro de 1955.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Direcção dos Serviços Técnicos

Portaria n.º 15 268

Não podendo efectuar-se concurso de admissão para encarregados de oficinas e manutenção rádio do quadro único do pessoal da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, por não existirem radioperadores nas condições estabelecidas na alínea b) e no § 2.º do artigo 2.º do Regulamento de Admissão e Promoção do Pessoal Auxiliar, aprovado pela Portaria n.º 12 786, de 9 de Abril de 1949, e sendo indispensável preencher as três vagas existentes nos centros de *contrôle* regional da navegação aérea, para assegurar a eficiente execução dos serviços, torna-se necessário que, a título transitório, se permita a realização de um concurso sem subordinação às condições normais.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações:

Ao primeiro concurso para provimento dos lugares de encarregados de oficinas e manutenção rádio poderão concorrer os radioperadores e radiomontadores, independentemente da classe a que pertençam e que estejam providos no quadro há mais de quatro anos, desde que habilitados com o curso de uma escola industrial ou outro equivalente.

Ministério das Comunicações, 22 de Fevereiro de 1955.—O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.